



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020/487751
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021/SEFA
EDITAL Nº 004/2021/SEFA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REFORMA GERAL DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ALTAMIRA - CERAT ALTAMIRA, situada na rua Otaviano Santos, nº 2296, Centro, Altamira /Pará - Brasil, conforme condições, quantidades e exigências no respectivo edital e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas licitantes, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021, às 10:00h, na Sala de Reunião da Diretoria de Administração (DAD) da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Helenil Silva Valente e Elizaneide de Souza Lopes, conforme Portaria nº 953 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.594 de 25 de maio de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preços em epígrafe. No início dos trabalhos o Presidente da Comissão assinalou que nesta licitação a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas licitantes ocorreu no dia 26 de abril de 2021, segundo consta na ata de abertura da presente licitação, que os documentos relativos à qualificação técnica das empresas foram submetidos à análise da área técnica e retornaram acompanhados da manifestação desse setor por meio das notas técnicas emitidas pela Célula de Gestão de Recursos Materiais (CGRM) e Célula de Gestão de Redes (CGRE) da SEFA - PA, datadas de 29 de abril de 2021 e 19 de maio de 2021, respectivamente, e tais notas indicaram que nenhuma empresa licitante comprovou a execução anterior do serviço "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP", item constitutivo do requisito da qualificação técnica prescrito no edital de licitação, entretanto, na nota técnica derivada da CGRE/SEFA constou possibilidade das empresas J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, D & N ENGENHARIA LTDA e HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI possuírem a comprovação do item em questão, devido ao fato de terem atendido o item "fornecimento e lançamento de cabo UTP categoria 6". Ante essa circunstância, a Comissão de Licitação determinou diligência para juntada de documentação complementar destinada às empresas empresas J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI e D & N ENGENHARIA LTDA, com exceção da empresa HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, pois entendeu-se, numa avaliação documental preliminar, efetuada naquele momento, que esta licitante

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deixou de apresentar índice de endividamento para comprovação da boa saúde financeira, referente ao requisito de qualificação econômico-financeira. A referida diligência foi expedida em 02 de junho de 2021 e publicada na página 16 do Diário Oficial do Estado do Pará, de 07 de junho de 2021. Nesse sentido, as empresas J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI e D & N ENGENHARIA LTDA responderam tempestivamente à diligência determinada, em 14 de junho de 2021 e 07 de junho de 2021, respectivamente. Então, a documentação complementar apresentada por essas empresas foi submetida à análise da Célula de Gestão de Redes (CGRE) da SEFA - PA e esta, de acordo com nota técnica datada de 13 de julho de 2021, considerou que a referida documentação complementar apresentada deixou de comprovar a execução anterior do item "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP", o que resultou na frustração da diligência empreendida. Desse modo, após a análise da documentação de todas as empresas participantes do certame em curso, a Comissão de Licitação, de forma unânime, decidiu:

- 1) A F DE LIMA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, empresa inscrita no CNPJ sob nº 21.608.917/0001-43, foi considerada INABILITADA, porque deixou de informar o índice endividamento para comprovação da boa saúde financeira da licitante, relativo à qualificação econômico-financeira da empresa, e deixou também de comprovar a execução das parcelas de maior relevância relativas a "ponto de luz e força (incl. eletrodutos, cx. e fiação) até 200W", referente à capacitação técnico-profissional, e "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP" e "fornecimento e lançamento de cabo UTP categoria 6", indicadas no itens 03, 04 e 05 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referentes aos requisitos de qualificação técnica, além disso, deixou de apresentar Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública, descumprindo, assim, as regras constantes dos subitens 7.18.6, 7.19.3 e 6.2.2, respectivamente, do Edital de Licitação;
- 2) J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob nº 24.901.546/0001-81, foi considerada INABILITADA, porque deixou de informar o índice de endividamento para comprovação da boa saúde financeira da licitante, relativo à qualificação econômico-financeira da empresa, apesar desse defeito ter passado despercebido durante a avaliação documental preliminar efetuada pela Comissão de Licitação na fase de diligência, a empresa também deixou de comprovar a execução da parcela de maior relevância relativa a "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP", indicada no item 04 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referente à requisito de qualificação técnica, descumprindo, assim, as regras constantes dos subitens 7.18.6 e 7.19.3, respectivamente, do Edital de Licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3) D & N ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 15.151.287/0001-28, foi considerada INABILITADA, porque deixou de comprovar a execução da parcela de maior relevância relativa a "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP", indicada no item 04 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referente à requisito de qualificação técnica, descumprindo, assim, a regra constante do subitem 7.19.3, respectivamente, do Edital de Licitação;
- 4) PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 05.467.549/0001-04, foi considerada INABILITADA, porque deixou de apresentar certidão negativa de débito de infrações trabalhistas - CNIT, expedida pelo Ministério da Economia do Brasil, referente ao requisito de regularidade fiscal e trabalhista, e deixou também de comprovar a execução das parcelas de maior relevância relativas a "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP" e "fornecimento e lançamento de cabo UTP categoria 6", indicadas no itens 04 e 05 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referentes aos requisitos de qualificação técnica, descumprindo, assim, as regras constantes dos subitens 7.17.6 e 7.19.3, respectivamente, do Edital de Licitação;
- 5) HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.087/0001-40, foi considerada INABILITADA, porque deixou de informar o índice de endividamento para comprovação da boa saúde financeira da licitante, coisa diversa do índice capital de terceiros informado pela licitante, pertinente à qualificação econômico-financeira, e deixou também de comprovar a execução da parcela de maior relevância relativa a "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP", indicada no item 04 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referente à requisito de qualificação técnica, e não apresentou a Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública descumprindo, assim, as regras constantes dos subitens 7.18.6, 7.19.3 e 6.2.2, respectivamente, do Edital de Licitação;
- 6) CASTRO & PESSOA LTDA (PLANENGER ENGENHARIA), empresa inscrita no CNPJ sob nº 19.110.167/0001-33, foi considerada INABILITADA, porque deixou de informar o índice de endividamento para comprovação da boa saúde financeira da licitante, relativo à qualificação econômico-financeira da empresa, e deixou também de comprovar a execução das parcelas de maior relevância relativas a "fornecimento e assentamento de canaletas metálicas para lançamento de cabo UTP" e "fornecimento e lançamento de cabo UTP categoria 6", indicadas no itens 04 e 05 da tabela descritiva, conforme consta em Nota Técnica emitida pela SEFA - PA, referentes aos requisitos de qualificação técnica, descumprindo, assim, as regras constantes dos subitens 7.18.6 e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.19.3, respectivamente, do Edital de Licitação.

Verificada essa situação, a Comissão de Licitação resolveu INABILITAR todas as empresas licitantes, pelos motivos acima apontados, declarando fracassada a licitação em exame, e facultar a todas as empresas licitantes a possibilidade de renovação do documento que causou a sua inabilitação, no prazo de oito (8) dias úteis, com base no art. 48, § 3º, da lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 11h:46min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 08 de setembro de 2021.

ISAIAS DA COSTA MOTA

Presidente

ELIZANEIDE DE SOUZA LOPES

Membro

HELENIL SILVA VALENTE

Membro